

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 111 RUBRICA 

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema, 5.345 – Bacaxá, Saquarema, CEP 28994-711.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente processo tem como objeto a futura e eventual **aquisição de protetores solares corporais e faciais, no período de 12 meses**; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) para o ano de 2025, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede a este documento, estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência;

2.3 Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 2.722/2024, 2.740/2024 e 2.741/2024.

2.4 O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens com fornecimento contínuo, que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 112 RUBRICA 

mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.5 Ainda, por se tratar de bens de natureza divisível, cumpre esclarecer que, na fase interna do certame, que compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na contratação.

2.6 Pelo supracitado, sugere-se que a contratação oriunda deste termo de referência se proceda por meio Sistema de Registro de Preço, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço** para contratação de empresa especializada, por se tratar de bens de natureza comum, conforme parâmetros da Lei 14.133/21, garantindo assim, não apenas a agilidade necessária à contratação, mas a escolha da melhor proposta para a Administração.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação visa atender todos os departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, visando melhorar às condições, no que tanger a exposição excessiva aos raios solares, de trabalho dos servidores pertencentes a esta Secretaria, visto que esta Secretaria busca atuar com vistas à garantia da ordem e da segurança no Município, no bojo de suas atividades finalísticas.

3.2 Conforme se apresenta no Estudo Técnico Preliminar, a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) indica que o adequado uso de protetor solar é fundamental para a saúde e o bem-estar de todos, especialmente no que se refere à prevenção do câncer de pele. Desta forma, permitindo aos servidores o desempenho seguro de suas funções em tais condições de prolongada exposição solar.

3.3 Reforça-se que a aquisição de protetores solares que atendam a critérios técnicos de qualidade e respectiva proteção, conforme certificado pela agência

  
Evânildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 113 RUBRICA 

Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é uma medida preventiva essencial. Ela minimiza os riscos de doenças de pele e do câncer dessa natureza, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde, além de outros problemas de saúde relacionados à exposição solar.

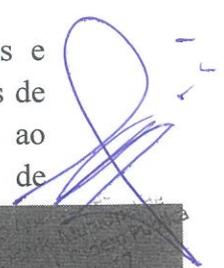
#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	<p>Protetor Solar CORPORAL com, no mínimo, FPS 60, para uso adulto, 200 ml ou mais, tipo loção, creme ou gel com fator de proteção UVA superior à 1/3 do UVB, não oleosa, não comedogênico, sem o filtro químico (PABA Free), resistente a água, sem essência, com eficácia comprovada antirradiação UVA/UVB, hipoalergênico, dermatologicamente testado. O produto deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e em conformidade com a RDC nº 629/22. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. Este produto deverá ter registro Embalagem mínima de 120ml.</p>	407620
2	<p>Protetor Solar FACIAL com, no mínimo, FPS 50, para uso adulto, 50 ml ou mais, tipo loção, creme ou gel, não oleosa, não comedogênico, sem o filtro químico (PABA Free), resistente a água, sem essência, sem cor, sem odor, com eficácia comprovada antirradiação UVA/UVB, hipoalergênico, dermatologicamente testado e com vitamina e. O produto deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e em conformidade com a RDC nº 629/22. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A data de fabricação e validade e/ou o número do lote deverão estar estampadas na embalagem.</p>	461158



#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução proposta envolve a aquisição de protetores solares faciais e corporais para fins de atendimento às necessidades institucionais dos agentes de segurança desta Secretaria. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de



PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 114 RUBRICA 

Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

a. A contratação pretendida tem por desígnio garantir o adequado funcionamento das ações, promovendo eficiência operacional e prevenção aos riscos causados pela exposição solar. Atuando na garantia do atendimento às necessidades finalísticas dos servidores dos departamentos retro citados acima e dos municípios.

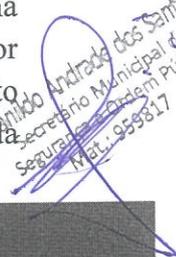
b. A solução adotada deverá ser capaz de contribuir para a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados, propiciando os cuidados necessários, de forma segura, dos agentes públicos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública no território.

c. Realizado o estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, a solução que se mostrou mais viável é a abertura de certame licitatório, pelo Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento de menor preço por item, preservando a competitividade entre os licitantes, assegurando, assim, eficiência e eficácia à Administração Pública Municipal.

d. O Sistema de Registro de Preço (SRP) é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a aquisição de bens e serviços comuns de forma flexível ao longo do tempo, permitindo que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Portanto, trata-se de uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público.

e. O SRP é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a futuras contratações. Esse procedimento é útil para superar dificuldades relacionadas aos contingenciamentos orçamentários, evita, ainda, a formação de estoques ociosos, entre outras coisas. Complementarmente, trata-se de uma solução arguta para organização logística de aquisição de bens e serviços no setor público, reduzindo, significativamente, os custos de estoque. Visto que, o objeto pretendido será demandado de acordo com o consumo e necessidades da



  
Eunício Andrade dos Santos  
Secretaria Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 115 RUBRICA [assinatura]

Secretaria ao longo dos 12 meses de vigência da contratação.

f. Registra-se, ainda, que o SRP se baseia em modalidade amplamente aplicada pelos órgãos da Administração Pública, tanto em nível Federal, quanto em nível Estadual e Municipal, conforme regulamentação expressa no Art. 28 da Lei nº 14.133/21.

g. Após a contratação, a empresa deverá efetivar o fornecimento do objeto ou a prestação de serviço conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

h. Considerando a finalidade do uso para atendimento dos agentes da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, os protetores solares deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

i. A empresa deverá efetivar o fornecimento do objeto ou a prestação de serviço conforme especificações de prazos, garantias qualidade dos materiais constantes no Termo de Referência.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a qual aparece discriminada a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 17.001/ **PT:** 06.181.0026.2.138/

**ND:** 3.3.90.39.99.00.00/ **Fonte:** 170401/ **Ficha:** 1179

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 116 RUBRICA 

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total para o fornecimento do objeto a ser adquirido é de **R\$ 622.771,51 (Seiscentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, contudo constará nos autos, a partir de pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade o valor final para futura contratação.

## 8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1 As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas, não sendo permitidos atrasos delas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização.

8.2 Somente será permitido o recebimento dos objetos se estiverem de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objetos danificados, fora dos padrões de segurança pelo órgão sanitário competente;

8.3 Não será permitida a troca dos objetos, a qualquer tempo, por outros distintos daqueles determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar os objetos nas especificações propostas.

8.4 Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 8.2, 8.3, podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

8.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o objeto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.6 O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 117 RUBRICA 

pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com o Decreto Municipal 2.722/24 e o disposto no § 3º do art. 140 da Lei nO14.133/2021.

8.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

8.8 A contratada será sujeita à fiscalização no ato da execução do serviço e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso ele se encontre em condições insatisfatórias.

8.9 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato analise, minuciosamente, a procedência de cada produto entregue e cada serviço executado. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo, no item 4, o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva; caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações vigentes.

8.10 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

8.11 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, ele ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer bens/serviços em tela, até o saneamento das irregularidades.

  
Evânildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 95987

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 118 RUBRICA 

8.12 Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 48 (Quarenta e oito) horas.

8.13 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para ser atestado por dois funcionários.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

  
Evanildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 928417

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 119 RUBRICA 

9.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

## 10. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

10.1 As entregas serão de acordo com a demanda, tendo em vista o cronograma de previsão de entrega no Anexo I, com solicitação através de autorização de fornecimento emitido pela secretaria. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Ordem de Início.

10.2 Os objetos mencionados no Item 4 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nº 5345, Bacaxá – Saquarema/RJ de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora deste horário.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- a. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;
- b. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

  
Evanildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 959.827

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 120 RUBRICA 

d. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

11.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11.6 Designar um gestor e dois fiscais para acompanhar a execução do contrato;

11.7 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato.

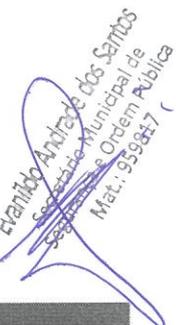
11.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega, tendo em vista o cronograma de previsão de entrega no Anexo I, dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

12.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.3 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e

  
  
Estatuto Anterior dos Servidores  
da Prefeitura Municipal de  
Saquarema - Secretaria de Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 9399417

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 121 RUBRICA 

encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

12.4 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

12.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

12.6 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

12.7 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.9 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

12.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

*amp*

*Ernando Andrade dos Santos*  
Secretaria Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 122 RUBRICA 20

12.11 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

12.12 A contratada fica obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação;

12.13 Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

12.14 A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do contrato firmado;

12.15 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

12.16 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

12.17 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

12.18 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

### 13. PRAZO DE VALIDADE

Evânildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Mat. 289917

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 123 RUBRICA 2

13.1 É imprescindível que os objetos entregues estejam dentro do prazo e validade de segurança de no mínimo 18 (dezoito) meses, além de normas técnicas especificadas pelos órgãos competentes, conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

#### 14. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### 15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

15.1 O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item apresentados neste termo, conforme item 4, cada qual representado um objeto de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, representando maior vantajosidade para a administração pública sobre todos os aspectos, através de Pregão Eletrônico, por procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

##### 15.2 Habilitações Jurídica

15.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 124 RUBRICA 20

15.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### 15.3 Regularidade fiscal e trabalhista

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

15.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*cup*

Evânildo Aparecido dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Atas: 295817

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 125 RUBRICA 8

15.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.4.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

15.4.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

15.4.5 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos

*amp*

Exibido Arquivo dos Santos  
Secretaria Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
11/11/2025 17:11

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 126 RUBRICA 

Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

15.4.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.6 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 127 RUBRICA 

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Administração, Receita e Tributação.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

15.4.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

### Fórmulas

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 128 RUBRICA 

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

15.4.8 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

## 16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1 O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

16.2 Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;"

16.3 Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 129 RUBRICA [assinatura]

brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

16.4 O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à

data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

*[assinatura]*  
Eunício Arruda dos Santos  
Secretaria Municipal de  
Segurança e Ordem Pública

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 130 RUBRICA 

- I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

## 17. DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 Trata-se, a presente contratação, de serviços de natureza comum, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

17.3 Ainda, por se tratar de bens de natureza divisível, cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

17.4 O SRP possibilita aquisições de forma planejada e descentralizada ao longo do tempo, por meio de Atas de Registro de Preço, sem que haja a necessidade de instaurar um novo processo licitatório a cada nova demanda de mesma natureza. De tal modo, otimizam o tempo e os recursos da Administração Pública oferecendo maior flexibilidade, por não obrigar a Administração a adquirir a totalidade dos objetos de uma só vez, evitando o armazenamento de grandes quantidades de produtos e o risco de deterioração dos mesmos.

17.5 Pelo supracitado, sugere-se que a licitação oriunda deste termo de referência se proceda por Sistema de Registro de Preço com procedimento auxiliar por Pregão

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 181 RUBRICA 

Eletrônico, em conformidade com o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, garantindo assim a escolha da melhor proposta para a Administração deste Município.

17.5 O critério para julgamento do licitante vencedor, em razão do registro formal, será a proposta de menor preço por item apresentados, conforme item 4, cada qual representando um objeto de forma autônoma. Razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, representando maior vantajosidade para a administração pública sobre todos os aspectos, através de Pregão Eletrônico em conformidade com os Art. 82 e 86 da Lei nº 14.133/21.

## 18. FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

18.2 A entrega dos produtos será realizada **sob demanda**, de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

## 19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para ser atestado por dois funcionários.

19.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

19.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 132 RUBRICA 

## 20. DAS PENALIDADES

20.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

20.4 A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

20.5 A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 133 RUBRICA 

20.6 As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## 21. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

  
Eunício Andrade dos Santos  
Secretaria Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Matr. 855817

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 139 RUBRICA 

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificados no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

  
Ernilio André da Costa Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
11/09/2025

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 135 RUBRICA 

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 136 RUBRICA 80

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*aul*  
Emílio Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 139 RUBRICA 

22.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange ao fornecimento de gêneros alimentícios;

22.2 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

22.3 Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente em consonância ao que estabelece o artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77;

## 23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 23.1 SUSTENTABILIDADE

23.1.2 A previsibilidade deste fator tem por razão os objetivos do processo licitatório como o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

23.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, visando a mitigação dos impactos ambientais, em especial a poluição do ar, produção de lixo, descarte irregular e contaminação dos solos, mares e rios, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislações pertinentes. Sendo assim:

23.1.4 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Eranito Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de C  
Segurança e Ordem Pública  
Matr. 919817

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 138 RUBRICA 

23.1.5 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

23.1.6 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

23.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

23.1.8 A contratada deverá proceder ao descarte e destinação corretas dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição dos itens;

## 23.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 23.3 DA GARANTIA

### 23.3.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Na presente contratação não haverá exigência da garantia de execução conforme preceitua o Artigo 96 da Lei 14.133 de 2021.

### 23.3.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor;

23.3.3 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

## 24. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 139 RUBRICA 

## 24.1 Condições de Entrega

24.1.2 Os objetos contratados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Avenida Saquarema, nº 5.345, Bacaxá, Saquarema/RJ, no horário de 9h às 16h.

24.1.3 A entrega dos bens será realizada de acordo com a demanda, de forma parcelada, com solicitação através de autorização de fornecimento emitido pela secretaria. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Ordem de Início.

## 24.2 CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

24.2.1 Os itens deverão ser guardados em local limpo e livre de qualquer tipo de contaminação;

24.2.2 Manter em temperatura ambiente, em local fresco e seco, longe da exposição solar direta;

24.2.3 Utilizar a técnica FIFO (First In, First Out), ou seja, os produtos que chegaram primeiro devem ser utilizados primeiro, conforme prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

24.2.4 As embalagens devem estar intactas, lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade, em atendimento às normas da ANVISA.

## 25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e em consonância com as competências estabelecidas pelo Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 A fiscalização de que trata o Decreto Municipal 2.722 de 2024, em seus Art.21, 21 e 22, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 140 RUBRICA 

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

25.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

25.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

25.5 Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.6 Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. Ele deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 9);

25.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

25.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

  
Eranildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Municipal de Saquarema

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 191 RUBRICA 

25.9 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

25.10 Fica designado para do contrato o servidor **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade**, Matrícula nº 930720 e como fiscal técnico Cícero Francisco Alves Junior, matrícula nº 97691 e fiscal administrativo Carla de Albuquerque Moreira, matrícula nº 931036, não havendo necessidade de capacitação destes, pois trata-se de servidores aptos à fiscalização do objeto em tela.

## 26. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	AGENTES/SERVIDORES	CONSUMO MÉDIO MENSAL POR AGENTE	CONSUMO MÉDIO POR AGENTE ANUAL	TOTAL DE UNIDADES POR 12 MESES
1	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 60, com 200 ml ou acima	Mililitro (200 ml por unidade)	391	300 ml (1 unidade e meia)	18 unidades	7.038
2	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 60, com 50 GR ou acima	Mililitro (50 ml por unidade)	391	75 ml (1 unidade e meia)	18 unidades	7.038
TOTAL GLOBAL						14.076

Os quantitativos estimados já incluem a previsão do Concurso Público (Lei Complementar nº 95/25).

  
Eraniado Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Saquarema e Ordem Pública  
Mat. 930720

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 149 RUBRICA 20

Saquarema, 18 de junho de 2025.

Elaborado por:

*Carla de Albuquerque Moreira*  
**Carla de Albuquerque Moreira**

Matrícula: 931036

Assessora

De acordo:

*Evanildo Andrade dos Santos*  
Evanildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Matr. 959817

**Evanildo Andrade dos Santos**

Matrícula: 959817

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PROCESSO Nº 7737/2025

FLS. 143 RUBRICA 80

### ANEXO I- CRONOGRAMA DE FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS

CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE ENTREGA														
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL DE UNIDADES POR 12 MESES
1	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 60, com 200 ml ou acima	586	586	586	586	586	586	586	586	586	586	586	586	7.038
2	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 60, com 50 GR ou acima	586	586	586	586	586	586	586	586	586	586	586	586	7.038
<b>TOTAL GLOBAL</b>														
<b>14.076</b>														

Estado do Rio de Janeiro - fls. Semtrns  
Secretaria Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
M. 059817